



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO Nº 03/2025

Município de Espumoso/RS

Secretaria Geral de Governo.

Necessidade da Administração: contratação de empresa para prestação de serviço técnico de ajustes nos projetos, orçamentos e demais documentos referentes a Estrada de ligação entre Espumoso e Mormaço.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço técnico de divisão do projeto existente da "Estrada de ligação entre Espumoso e Mormaço" em 2 (dois) trechos, sendo o primeiro pertencente a Espumoso e o segundo a Mormaço, e atualização do orçamento SICRO para encaminhamento ao Governo do Estado do RS.

Considerando que a empresa Degepro Engenharia Ltda anteriormente foi contratada e elaborou os projetos, orçamentos e demais documentos referentes à estrada de ligação entre Espumoso e Mormaço, a mesma é detentora de todo o conhecimento técnico do expediente.

Considerando o interesse do município em atualizar as informações de orçamento para as cotações atuais, e pleitear junto ao Governo do Estado do RS recursos para a execução do trecho referente ao município de Espumoso, faz-se necessária a apresentação dos referidos documentos técnicos atualizados.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Espumoso, considerando tratar-se de contratação esporádica, cuja necessidade foi evidenciada neste momento, não havendo

03/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

possibilidade de ser prevista no PCA. No entanto, há a autorização do Senhor Prefeito Municipal.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Natureza da Contratação:

3.1.1 serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual;

3.1.2 O Serviço não possui natureza continuada.

3.2. Duração Inicial do Contrato:

3.2.1 O contrato terá duração de 30 (trinta) dias contar de sua assinatura.

3.3 Modalidade

Por tratar-se de serviços técnicos especializados, já elaborados anteriormente pela empresa Getepro Engenharia Ltda, considera-se por questões operacionais e éticas que a referida empresa, é detentora do conhecimento e das informações necessárias para fazer os ajustes no projeto por ela elaborado.

Identifica-se a inviabilidade de competição, desta forma a contratação deverá ocorrer por contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 conforme segue:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...);

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos

(...);

507



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

0505

3.4 Requisitos de documentação:

3.4.1 A empresa deverá ter em seu objeto social atividades correlatas com a contratada;

3.4.2 A empresa deverá possuir a documentação necessária para a formalização da contratação;

3.5 Obrigações das partes:

3.5.1 São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato, principalmente acesso a informações e documentos necessários para a realização do trabalho;

III - Determinar as providências necessárias quando a execução do objeto não observar a forma estipulada no presente termo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

3.5.2 São obrigações da CONTRATADA:

I – Prestar o serviço de acordo com as especificações, e prazos estabelecidos;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o serviço contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sendo o caso;

IV - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), sendo o caso;

V - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VI - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VII - Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

3.6 hipóteses de sanções e extinção contratual

3.6.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso na conclusão da prestação do serviço, limitada esta a 30 (trinta) dias para a entrega do diagnóstico final, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

II - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

III - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

3.6.2 Da extinção do contrato

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

3.6 Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação:

3.4.1 Jurídica: Contrato Social ou requerimento de empresário individual com as alterações posteriores;

3.4.2 Fiscal, Social e Trabalhista: de acordo com os incisos I à VI do art. 68;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

3.4.3 Econômica Financeira: de acordo com o inciso II do art. 69;

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Considerando o objeto da contratação, a sua singularidade, tem-se que a contratação será única neste exercício.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Em se tratando de serviços técnicos, referente a atualização e a divisão de projeto e orçamento de trabalho já realizado pela empresa Degepro Engenharia Ltda, constata-se a impossibilidade de competição.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme orçado na proposta, o custo para execução do objeto corresponde à R\$ 9.730,00 (nove mil, setecentos e trinta reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução como um todo se trata da realização de atualização e divisão do projeto e orçamento da pavimentação de Espumoso à Mormaço.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada pelas características do objeto e considerando que se tratar de contratação exclusiva para a finalidade proposta.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a presente contratação obter os documentos necessários para pleitear recurso junto ao Estado do RS para execução do projeto.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

88



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Para a contratação futura pretendida, a Administração providenciará o empenho prévio da despesa em favor da empresa, e a designação do gestor e fiscais do contrato.

Os servidores designados para atuar como fiscal e gestor do contrato serão designados através Portaria, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.598/2023.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações correlatas e/ou interdependentes.

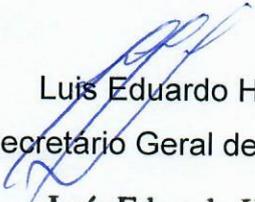
12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRABALHISTAS

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos elementos apresentados no presente Estudo Técnico Preliminar, evidenciada a exclusividade da empresa Degepro Engenharia Ltda para execução do objeto, restando inviabilizada a competição, cabível a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme previsto art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, motivo pelo qual declaramos que a contratação é viável.

Espumoso, em 21 de janeiro de 2025.


Luis Eduardo Helder
Secretário Geral de Governo

Luis Eduardo Helder
SECRETÁRIO GERAL DE
GOVERNO
Portaria nº 27.061/2025